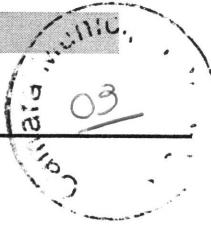


Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 021/2021.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer a Lei Federal nº 10.097/2000 e o Decreto Federal nº 5.598/2005, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e regulamenta a contratação de aprendizes na faixa etária de 14 a 24 anos de idade.

O Programa Jovem Aprendiz, do Governo Federal, oportuniza a qualificação e garantia da primeira experiência profissional, com benefícios como carteira assinada, salário mínimo e vale transporte, àqueles jovens ou adolescentes que estejam matriculados e frequentando a escola, caso não tenham concluído o ensino médio.

As empresas que aderem ao programa de aprendizagem, além de cumprirem a função social, contribuem para a formação de um profissional mais capacitado para as atuais exigências do mercado de trabalho, ampliando-se a visão da própria sociedade.

A integração de adolescentes e jovens aprendizes no mercado de trabalho tem a finalidade de promover o desenvolvimento das competências básicas e necessárias para o trabalho, desenvolvendo os potenciais compatíveis com as novas exigências tecnológicas, organizacionais, culturais, éticas e estéticas do trabalho, especialmente as requeridas para a inserção e permanência em atividades produtivas do setor de comércio e serviços.

Os programas de incentivo à contratação de jovens e adolescentes visam promover a manutenção, no cotidiano profissional, de formação compatível com o mercado de trabalho, além de fornecer um comportamento solidário e o exercício da cidadania, em função da apropriação de valores referentes à humanização da vida, do trabalho e das relações entre pessoas.

Os programas e projetos de aprendizagem, promovendo a integração da juventude ao mundo do trabalho, para obterem êxito, precisam de apoio irrestrito de empresas que tenham condições de acolher jovens, garantindo a oportunidade de sua inserção ao universo laboral.

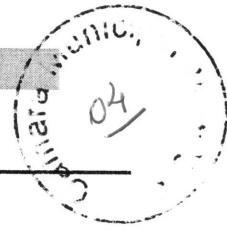
Mas ainda se conta com um restrito número de vagas oferecidas para os projetos de aprendizagem profissional, por isso a iniciativa de estabelecer, no âmbito do Município de Alegre, a criação de título e homenagem às empresas parceiras que mantenham o número mínimo de jovens inclusos nos trabalhos, favorece o estímulo e a consolidação da parceria necessária ao desenvolvimento da comunidade local, além de prestar o reconhecimento à referência de cunho social representado pelo atendimento das empresas parceiras às expectativas de desenvolvimento do jovem aprendiz e futuro profissional.



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



Assim sendo, a criação do título visa incentivar as empresas sitiadas no nosso Município a contratar jovens, na condição de jovens aprendizes.

TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI
(Vereadora - AVANTE)